



MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

Requisitante:	Gustavo Alves Camacho, Secretário de Administração
Vinculado ao DFD:	03/2026

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

A Administração Pública Municipal de Lauro Muller identifica a necessidade premente de admissão de servidores em caráter temporário (ACT) para atender a demandas imediatas de pessoal em diversos setores da administração pública, cujos serviços são essenciais à manutenção da regularidade administrativa e à prestação de serviços à população.

Diante da obrigatoriedade de realização de processo seletivo simplificado para este tipo de contratação, conforme previsto na Constituição Federal, bem como nas normas infraconstitucionais aplicáveis, faz-se necessário contratar empresa especializada para coordenar, organizar, planejar e executar todas as etapas do certame, incluindo as provas objetivas, teórica, prática e prova de títulos.

A Administração não dispõe de equipe técnica, recursos humanos capacitados, nem infraestrutura suficiente para realizar internamente um processo seletivo dessa natureza com a devida isenção, transparência e eficiência. Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada, com experiência comprovada, para assegurar a lisura, segurança jurídica e qualidade técnica na condução do certame.

A contratação visa atender ao interesse público primário, proporcionando a admissão de profissionais qualificados e legalmente selecionados, de forma eficiente e dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Além disso, a contratação se justifica também em razão da economia de escala, da celeridade na execução, da redução de riscos operacionais, e da garantia de confiabilidade nos resultados do processo seletivo.

A demanda é, portanto, necessária, urgente e estratégica, sendo plenamente justificada sua execução por meio de contratação direta com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratação de empresa para realização de processo seletivo ou concurso público.

Segue abaixo a tabela com os cargos a serem contratados através do processo seletivo:

PREFEITURA		
VAGAS	QTDE DE VAGAS + CR	PROVAS
Advogado	1 CR	OBJETIVA E TÍTULOS
Assistente Social	1 CR	OBJETIVA E TÍTULOS
Auxiliar de Serviços Gerais	5 CR	OBJETIVA
Eletricista	1 CR	OBJETIVA E TÍTULOS
Mecânico	2 CR	OBJETIVA E TÍTULOS
Instrutor de Trabalhos Manuais	2 CR	OBJETIVA, TÍTULOS E PRÁTICA
Motorista	7 CR	OBJETIVA, TÍTULOS E PRÁTICA

Pedreiro	1	CR	OBJETIVA
Pintor	1	CR	OBJETIVA
Psicólogo	1	CR	OBJETIVA E TÍTULOS
Soldador	1	CR	OBJETIVA
Tratorista Agrícola	1	CR	OBJETIVA, TÍTULOS E PRÁTICA
Veterinário	1	CR	OBJETIVA E TÍTULOS
Vigia	1	CR	OBJETIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
VAGAS	QTDE	VAGAS + CR	PROVAS
Auxiliar de Consultório Odontológico	5	CR	OBJETIVA
Farmacêutico	4	CR	OBJETIVA E TÍTULOS
Fisioterapeuta	1	CR	OBJETIVA E TÍTULOS
Médico ESF	3	CR	OBJETIVA E TÍTULOS
Odontólogo ESF	2	CR	OBJETIVA E TÍTULOS
Recepcionista	3	CR	OBJETIVA
Nutricionista		CR	OBJETIVA E TÍTULOS

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços com fornecedores da região e consulta a editais similares publicados recentemente, com o objetivo de comprovar a vantajosidade da contratação e aferir os valores praticados no mercado. A análise considerou a realidade local e regional, de modo a garantir economicidade, eficiência e a seleção da proposta mais adequada ao interesse público. A contratação visa à prestação de serviços especializados de coordenação, organização, planejamento e execução de Processo Seletivo Simplificado, com aplicação de provas objetivas, teórica, prática e prova de títulos, para admissão em caráter temporário (ACT) no âmbito do Município de Lauro Müller. A escolha da empresa observará os critérios técnicos necessários à adequada prestação do serviço, conforme detalhamento na tabela a seguir, assegurando transparência, isonomia e eficiência na seleção dos profissionais. Ressalta-se que a contratação ora proposta atende ao interesse público e à necessidade temporária de excepcional interesse da Administração.

ORÇAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	SC TREINAMENTO S	UNESC	IPPEC

1	Contratação de empresa especializada para a coordenação, organização, planejamento e execução de Processo Seletivo de provas objetivas, teórica e prova de títulos	1	SERVIÇO	R\$ 9.750,00	R\$ 28.300,00	R\$ 40.800,00
---	--	---	---------	--------------	---------------	---------------

3. Descrição da solução adotada:

Considerando a necessidade imediata da Administração Pública em realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal (ACT), e diante da especificidade da demanda — que envolve a prestação de serviços técnicos especializados para organização, coordenação e execução do certame —, optou-se pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A modalidade de licitação foi descartada neste caso devido à urgência da contratação e à inviabilidade de se cumprir com todos os prazos legais exigidos sem comprometer o calendário de admissão, essencial para o funcionamento de serviços públicos essenciais. Além disso, a opção pela contratação direta, precedida de ampla pesquisa de mercado, permite à Administração selecionar a proposta mais vantajosa não apenas sob o aspecto econômico, mas também com foco na qualidade dos serviços a serem prestados, o que é fundamental para a lisura, eficácia e confiabilidade do processo seletivo.

Já a inexigibilidade de licitação não se aplica, uma vez que há competição viável entre empresas especializadas, o que afasta a hipótese de fornecedor exclusivo ou inviabilidade de competição.

Portanto, a dispensa de licitação mostra-se como a solução legal, eficiente e adequada, assegurando celeridade, economicidade e a garantia da qualidade dos serviços prestados, atendendo ao interesse público de forma plena.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

Para a contratação da empresa responsável pela organização e execução do Processo Seletivo Simplificado, são considerados requisitos indispensáveis:

- Comprovação de experiência prévia na realização de concursos públicos ou processos seletivos similares, em âmbito municipal, estadual ou federal, com fornecimento de atestados de capacidade técnica.
- Capacidade técnica e operacional para elaborar, aplicar e corrigir provas objetivas, práticas/teóricas e realizar a análise de títulos.
- Equipe técnica qualificada, incluindo profissionais especializados em elaboração de questões e organização de certames.
- Regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação de certidões atualizadas (federal, estadual, municipal, FGTS, INSS, trabalhista e certidão negativa de falência).
- Sistema de inscrição on-line e meios para divulgação de editais, resultados e demais etapas, garantindo transparência e acessibilidade.
- Infraestrutura compatível com a demanda do município, inclusive capacidade logística para aplicação das provas.
- Responsabilidade por toda a execução, com sigilo, segurança da informação e integridade dos dados dos candidatos.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:



Segue abaixo estimativas:

Item	Especificações	Und.	Quantidade	Valor Máximo(R\$)	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para a coordenação, organização, planejamento e execução de Processo Seletivo de provas objetivas, teórica e prova de títulos	Serviço	1	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00
Valor Total					R\$ 9.750,00

6. Estimativa do valor da contratação:

Item	Especificações	Und.	Quantidade	Valor Máximo(R\$)	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para a coordenação, organização, planejamento e execução de Processo Seletivo de provas objetivas, teórica e prova de títulos.	Serviço	1	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00
Valor Total					R\$ 9.750,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tense que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de **R\$ 9.750,0** (nove mil setecentos cinquenta reais).

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

Considerando a natureza do objeto — organização, planejamento, coordenação e execução integral de Processo Seletivo Simplificado —, não é recomendável o parcelamento da contratação, pois trata-se de um serviço integrado e interdependente, cuja divisão comprometeria a eficiência, a responsabilidade técnica e a segurança do processo.

Dividir a execução entre diferentes fornecedores poderia gerar inconsistências, falhas de comunicação, prejuízo à padronização das etapas e riscos à lisura do certame. A empresa contratada deve ser responsável por todas as fases do processo seletivo, desde a elaboração do edital até a publicação do resultado final, garantindo fluidez, rastreabilidade e controle de todo o procedimento.

Portanto, a contratação do objeto de forma indivisível se mostra tecnicamente mais adequada, vantajosa e alinhada ao interesse público, preservando a qualidade e a segurança da seleção.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

A presente contratação contempla a execução completa do Processo Seletivo Simplificado, incluindo planejamento, organização, aplicação de provas e análise de títulos, de forma integrada e sob responsabilidade única da empresa contratada.

Embora existam atividades acessórias, como impressão de materiais, segurança no dia das provas ou espaços, essas estão incluídas no escopo da contratação principal, sendo responsabilidade da empresa executora prever e administrar esses serviços direta ou indiretamente, conforme exigido no Termo de Referência.

Dessa forma, não há necessidade de contratações paralelas ou complementares pela Administração, evitando fragmentação contratual, reduzindo riscos operacionais e garantindo maior controle, eficiência e responsabilidade técnica centralizada.

A execução unificada assegura maior economicidade, coordenação e fluidez de todas as etapas do certame.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O Município de Lauro Muller não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

10. Resultados pretendidos:

A contratação visa garantir a realização de Processo Seletivo Simplificado com a devida observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando um certame transparente, isonômico e tecnicamente bem conduzido.

Espera-se como resultado a seleção eficiente e célere de profissionais qualificados, de acordo com a demanda temporária da Administração Pública, viabilizando o funcionamento ininterrupto dos serviços públicos essenciais.

A execução do processo seletivo por empresa especializada permitirá maior controle, padronização, segurança da informação e integridade das etapas do certame.

Com isso, o Município de Lauro Müller espera obter economia de recursos, redução de riscos jurídicos e maior confiabilidade no processo seletivo, garantindo o atendimento das necessidades da população de forma adequada e em tempo hábil.

11. Providências a serem adotadas:

Para viabilizar a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, serão adotadas as seguintes providências: elaboração do Termo de Referência detalhado, com escopo, critérios técnicos e requisitos mínimos para a prestação do serviço; realização de pesquisa de preços com empresas do ramo e consulta a editais similares, visando comprovar a vantajosidade da contratação.

Também será providenciada a verificação da regularidade fiscal e jurídica da empresa selecionada, bem como a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, conforme prevê o art. 7º, §3º, da referida lei.

Após a escolha da empresa mais vantajosa, será formalizado o contrato com cláusulas que assegurem a adequada execução do objeto. A fiscalização da execução contratual será designada por servidor competente, garantindo o acompanhamento técnico e a conformidade dos serviços prestados.

12. Possíveis impactos ambientais:

A presente contratação refere-se à prestação de serviços especializados para a organização e execução de Processo Seletivo Simplificado, não envolvendo atividades produtivas, obras, utilização de recursos naturais ou geração de resíduos significativos.

Considerando a natureza intelectual e organizacional do objeto, os impactos ambientais diretos são mínimos ou inexistentes. Ainda assim, orienta-se que a empresa contratada adote práticas sustentáveis sempre que possível, tais como a utilização de documentos digitais, minimização de impressões e descarte adequado de materiais utilizados.

Além disso, a digitalização dos processos (inscrições, resultados e recursos) contribui para a redução do consumo de papel e menor impacto ambiental. Portanto, a contratação é considerada ambientalmente viável e compatível com os princípios da administração pública sustentável.



13. Adequação da forma de contratação: Esta demanda será formalizada por meio de Termo Contratual, pois trata-se de demanda com quantidades certas a serem adquiridas e por um período previamente determinado, ou ainda por ser objeto de fornecimentos contínuos, ocasião em que a lei de licitação permite a manutenção do contrato por prazo máximo decenal, caso seja demonstrada a vantajosidade de tal continuação, conforme disposto nos artigos nº 106 e nº107 da Lei Federal 14.133/2021.
14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção: Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, esta equipe de planejamento solicitou apoio técnico da gerência de compras do município, por ser matéria de conhecimento específico de profissionais que atuam nesta área, que assim definiu: 14.1. Modalidade de Licitação Considerando que se trata de uma aquisição única que atende os requisitos para a Dispensa da Licitação conforme artigo 75 da Lei 14.133/2021. Além disso, conforme previsto no artigo 45, § 5º, do Decreto Municipal 031/2025 que regulamenta a Lei Federal n. 14.133/2021, a aquisição será divulgada e mantida à disposição do público em sítio Eletrônico oficial, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais Interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. 14.2. Critério de julgamento Quanto ao critério de julgamento, levou-se em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM em consideração o valor médio do serviço realizado no município de Lauro Muller-SC, tornando assim, a melhor distribuição dos recursos, evidenciando um princípio indispensável à boa gestão das verbas públicas 14.3. Modo de disputa Não se aplica

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO	
X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. (JUSTIFICAR)

Lauro Muller/SC, ____/____/____.

Gustavo Alves Camacho
Secretário de Administração

Ricardo Mazon Benedet
Setor de Compras



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

O36**GE0****7M9****5ZX**